



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 16/2022

Processo: 00.005282/2022-55

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Uniformização de procedimentos para cadastramento de cursos de pós-graduação e concessão de extensão

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	5
ASSUNTO :	Uniformização de procedimentos para cadastramento de cursos de pós-graduação e concessão de extensão de atribuições, com base na Resolução nº 1073/16 do Confea.
PROPONENTES	CREAS BA, AM, DF, AP, GO, SE e RO

Os Coordenadores e Representantes de Plenário das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, reunidos na sede do Crea-RN, em Natal/RN, no período de 19 a 21 de setembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando o disposto pelo art. 10 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, onde determina que *“Cabe às Congregações das escolas e faculdades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia indicar ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em*

termos genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados”;

Considerando que o referido diploma legal, em seu art. 11, estabelece que *“O Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação das suas características”;*

Considerando que o Confea cumpre os comandos contidos nos artigos 10 e 11 da Lei nº 5.194/66 através do processo de cadastramento das Instituições de Ensino e dos seus cursos regulares de graduação e pós-graduação, tendo como finalidade proporcionar ao Crea informações indispensáveis ao processo de registro profissional dos egressos e de concessão das respectivas atribuições;

Considerando que os procedimentos para atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea estão atualmente regulamentados pela Resolução nº 1073, de 19 de abril de 2016;

Considerando que foi elaborado pelas Comissões de Educação e Atribuição Profissional - CEAPs dos Creas o Manual de Procedimentos da Resolução nº 1073/2016, o qual esclarece de forma bastante detalhada os principais aspectos operacionais do referido normativo, não tendo, entretanto, sido ainda aprovado em definitivo pelo Confea e oficialmente divulgado junto aos Creas (SEI nº 0660599);

Considerando, finalmente, que a aplicação das disposições da supracitada Resolução, sobretudo nos casos de cadastramento de cursos de pós-graduação e definição da extensão de atribuições, tem sido feita de forma divergente pelos Creas, principalmente em relação à aplicação do seu artigo 7º.

b) Propositura:

1. Que o Confea aprove e divulgue junto aos Creas, e nas suas plataformas virtuais, o Manual de Procedimentos da Resolução nº 1073/2016 elaborado pelas Comissões de Educação e Atribuição Profissional - CEAPs dos Creas como importante instrumento que auxiliará na operacionalização do referido normativo e orientará a uniformização de procedimentos na análise do cadastramento de cursos de graduação e pós-graduação, bem como nos critérios para a correta concessão de extensão de atribuições profissionais (SEI nº 0660599);

2. Que seja enfatizada junto aos Creas a obrigatória observância da aplicação do artigo 7º da Resolução nº 1073/2016, no sentido de que a deliberação do pedido de extensão de atribuições seja regularmente feita pela Câmara Especializada pertinente à competência requerida e não àquela relacionada ao título do interessado.

c) Justificativa:

Urge a necessidade do Confea promover ações no sentido de que haja por parte dos Creas uniformização de procedimentos para cadastramento de cursos de pós-graduação e concessão de extensão de atribuições, com base na Resolução nº 1073/2016.

Vários são os casos evidenciados nos Creas em que a análise da extensão de atribuições, envolvendo competências pertinentes, por exemplo, à modalidade da Engenharia Elétrica, tem sido irregularmente feita por outra Câmara Especializada relacionada ao título profissional do interessado, caracterizando, conseqüentemente, completo desacordo com o disposto pelo artigo 7º da Resolução nº 1073/2016.

A aprovação e divulgação do Manual de Procedimentos da Resolução nº 1073/2016 elaborado pelas Comissões de Educação e Atribuição Profissional - CEAP dos Creas certamente representará um grande passo na direção da uniformização e da correta aplicação do multicitado normativo.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005; Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e demais deliberações.

Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador Nacional da CCEE 2022

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM				COORDENADOR
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF	X			
Crea-ES				AUSENTE
Crea-GO	X			
Crea-MA				AUSENTE
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			

Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	24			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
----------	---------------------------------	-----------------------------	---------------------

Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador Nacional da CCEE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Usuário Externo**, em 01/10/2022, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0660600** e o código CRC **90CCD834**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005282/2022-55

SEI nº 0660600